



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 194/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROGÉRIO CARVALHO**
Primeiro-Secretário do Senado Federal
70165-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 02/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício nº 279 (SF), de 16 de abril de 2024, do Senado Federal, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 02/2023**, de autoria do Senador Carlos Portinho (PL/RJ), por meio do qual “*Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema*”.

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos com esclarecimentos sobre o assunto:

I - Despacho SNPGB (SEI nº 0891028), de 02 de maio de 2024, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II - Despacho DEPG (SEI nº 0890613), de 29 de abril de 2024, elaborado pelo Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

III - Ofício nº 176/2024/DG/ANP-RJ, de 25 de abril de 2024, elaborado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

IV - Ofício nº 380/2024/SPG/ANP-RJ, de 26 de abril de 2024, elaborado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 07/05/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893936** e o código CRC **884D3235**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000337/2024-44

SEI nº 0893936

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000337/2024-44

Assunto: Requerimento de Informação nº 02/2023 - solicitação de resposta oficial.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Refiro-me ao Despacho ASPAR (SEI 0886791), que trata do Requerimento de Informação nº 02/2023, de autoria do Senador Carlos Portinho PL/RJ, e cópia do Parecer nº 53, de 2024 (SEI 0886745), aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal, o qual requer informações sobre a dinâmica de pagamento de royalties de petróleo e gás natural aos municípios beneficiários.

Em atendimento, encaminha-se o Despacho DEPG (SEI 0890613) contendo análise das documentações remetidas pela ANP (SEI 0890474 e 0890475), considerando que o mesmo responde ao requerimento em epígrafe, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Substituto**, em 02/05/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891028** e o código CRC **C43C8A25**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000337/2024-44

Assunto: Requerimento de Informação nº 02/2023 - solicitação de resposta oficial.

À Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis,

1. Em atenção ao Despacho SNPGB (0887180), que solicita providências em relação ao Despacho ASPAR (SEI 0886791) que trata do Requerimento de Informação nº 02/2023, de autoria do Senador Carlos Portinho PL/RJ, e cópia do Parecer nº 53, de 2024 (SEI nº 0886745) aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal, informo o que se segue.

2. Como os questionamentos se referem à pontos relacionadas aos royalties, a ASPAR/MME enviou o Ofício nº 75/2024/ASPAR/GM-MME (0886793) para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, solicitando atendimento ao RIC nº 02/2023. Em resposta, a ANP enviou o Ofício nº 176/2024/DG/ANP-RJ (0890474), que encaminha o Ofício nº 380/2024/SPG/ANP-RJ (0890475) da Superintendência de Participações Governamentais - SPG/ANP.

3. Ao analisar o teor do referido Ofício da SPG/ANP, considera-se que o mesmo atende aos questionamentos contidos no RIC nº 02/2023 e sugere-se dar conhecimento à ASPAR para que esta dê o devido encaminhamento ao Senado Federal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JAIR RODRIGUES DOS ANJOS

Diretor do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural
Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis



Documento assinado eletronicamente por **Jair Rodrigues dos Anjos, Diretor(a) do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**, em 29/04/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890613** e o código CRC **58838A94**.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO Nº 176/2024/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024.

Ao Senhor

Raphael Ehlers dos Santos

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Gabinete do Ministro

Ministério de Minas e Energia - MME

Esplanada dos Ministérios, Bloco U

CEP 70065-900 - Brasília/DF

aspar@mme.gov.br

C/c.:

Ao Senhor

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios, bloco U, 9º andar

CEP: 70.065-900 - Brasília/DF

snpgb@mme.gov.br

Assunto: Informações sobre a dinâmica de pagamento de royalties de petróleo e gás natural aos municípios beneficiários.

Referência: Ofício nº 45/2024/SNPGB-MME (SEI nº 3937009)

Ofício nº 75/2024/ASPAR/GM-MME (SEI nº 3945201)

Processo ANP SEI nº 48610.210018/2024-41

Processo MME SEI nº 48300.000337/2024-44

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos ao Ofício nº 45/2024/SNPGB-MME, no qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação nº 02/2023, de autoria do Senador Carlos Portinho (PL/RJ), que requer informações acerca da dinâmica de pagamento de royalties de petróleo e gás natural aos municípios beneficiários.

2. Desta maneira, encaminhamos o Ofício nº 380/2024/SPG/ANP-RJ, contendo as considerações da Superintendência de Participações Governamentais - SPG, pertinentes à solicitação.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA XAVIER FRANCO, Chefe de Gabinete Substituta**, em 26/04/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3968592** e o código CRC **64AAF9EF**.

Anexos:

- OFÍCIO Nº 380/2024/SPG/ANP-RJ (SEI nº 3940396).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.210018/2024-41

SEI nº 3968592



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

OFÍCIO Nº 380/2024/SPG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Alexandre de Souza Grossi
Chefe de Gabinete

C/c: Sra. **Symone Christine de Santana Araújo**
Diretora
DIR-1 - Diretoria 1 - RJ

Assunto: Informações sobre a dinâmica de pagamento de royalties de petróleo e gás natural aos municípios beneficiários.

Referências:

Ofício nº 45/2024/SNPGB-MME (3937009)

Anexo I - REQUERIMENTO Nº 02/2023 DA COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA DO SENADO FEDERAL (3937010)

Senhor Chefe de Gabinete,

1. O Exmo. Senador Carlos Portinho (PL/RJ), por meio do Requerimento de Informação nº 02/2023 (SEI 3937010), datado de 04/09/2023, solicitou informações acerca da dinâmica de pagamento de royalties de petróleo e gás natural aos municípios beneficiários, nos termos abaixo sintetizados:

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

2. Particularmente, foram formulados os seguintes quesitos:

1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução dos problemas e

regularização da situação; e

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.

3. Nesse escopo, é relevante apontar, inicialmente, que os royalties são uma participação governamental, definida no Art. 47 da Lei 9.478/97, sendo pagos mensalmente pelas empresas com produção de petróleo e gás natural no território nacional. Esses valores são depositados na Conta Única do Governo Federal para serem posteriormente distribuídos aos beneficiários, nos termos da legislação, sendo a ANP responsável pela realização dos cálculos e indicação dos valores que devem ser repassados a cada beneficiário, mês a mês.

4. A ANP não é beneficiária dos royalties, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente, cabendo a este órgão regulador apenas a elaboração dos cálculos e a distribuição destes recursos aos Estados e Municípios, sejam pela via administrativa, respeitando os ditames legais, sejam pela via judicial, em cumprimento às decisões emanadas pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, a Agência preza pela ampla transparência quanto aos recursos distribuídos aos entes beneficiários, bem como pela execução criteriosa das etapas operacionais intrínsecas à complexa atividade de distribuição de royalties, em âmbito nacional, à União, estados e municípios, conforme competências estabelecidas na legislação vigente, salientando-se que não há data estabelecida para o pagamento dos valores referentes dos royalties, de acordo com a legislação aplicável.

5. Vale destacar que, além das rotinas internas que envolvem os critérios de apuração e distribuição dos valores a partir do enquadramento administrativo, a operacionalização de todas as etapas até o efetivo repasse aos beneficiários é demasiadamente afetada pelo cenário de inúmeras e crescentes decisões judiciais sobre a distribuição dos recursos. Atualmente, tal cenário reflete-se em um quadro crítico e quase insustentável, com cerca de 1300 ações judiciais impetradas em sua grande maioria por municípios, e aproximadamente 390 decisões judiciais impactando a distribuição de participações governamentais, sendo a quase totalidade acerca de royalties. Por conseguinte, a operacionalização da distribuição dos recursos pela ANP é surpreendida, todo mês, por novas ordens judiciais que deve ser executadas, considerando especificidades intrínsecas a cada uma delas e os exígues prazo de implementação.

6. Assim, em resposta ao item 1 do Requerimento, esclarece-se que o contexto operacional dos processos executados pela ANP para apuração e distribuição de royalties aos entes beneficiários é afetado e impactado negativamente, todos os meses e de forma crescente, pelo quadro de judicialização do tema. Apesar disso, a ANP está empenhada em fazer com que as receitas decorrentes dos royalties cheguem aos beneficiários no menor tempo possível. Após dois meses de intercorrências excepcionais nas rotinas internas relativas ao complexo processo de verificação de informações até o repasse de valores ao entes beneficiários (ref. distribuição de jul/23 e ago/23), desde setembro de 2023, a Agência vem conseguindo executar e concluir todas as etapas da distribuição até o último dia útil do mês subsequente ao recolhimento dos valores pelas empresas concessionárias, o que reflete o esforço e as ações diligentes da equipe técnica pela execução da tarefa.

7. No que concerne ao item 2, explicita-se que as informações de depósito na conta dos entes beneficiários constam dos registros junto ao Banco do Brasil SA, entidade responsável pela efetivação dos repasses para as contas correntes dos municípios. Portanto, a ANP não dispõe de base de dados interna acerca das datas de depósito. Há de se notar, como citado anteriormente, que não há data estabelecida para o pagamento dos valores referentes dos royalties, de acordo com a legislação aplicável.

8. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Superintendente Adjunto de Participações Governamentais**, em 26/04/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CONDE CASELLI, Superintendente de Participações Governamentais**, em 26/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3940396** e o código CRC **AD0FAE78**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.210018/2024-41

SEI nº 3940396